



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

## RELATÓRIO DE AUDITORIA – 02/2016

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

**PROCESSO:** 23091.003873/2016-03

**PROGRAMA/AÇÃO:** 12.364.2032.20RK0024 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior)

**VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS:** R\$ 876.595,91 (oitocentos e setenta e seis mil reais e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). 2032.20RK.0024/3.3.90.37.00 – Locação Mão de Obra

**TIPO DE AUDITORIA:** Acompanhamento da Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

**EXERCÍCIO:** 2016

**PAINT:** 2016/Área 04, subárea 01, Assunto 01 (área de gestão de suprimentos de bens e serviços).

**UNIDADE GESTORA:** Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

**CÓDIGO DA UG:** 153033

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor, Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI/UFERSA,<sup>1</sup>

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT 2016, e consoante ao regimento interno da UFERSA, apresentamos os resultados dos exames realizados pelo acompanhamento da execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2016.

<sup>1</sup> Instrução Normativa nº24/2015- Controladoria Geral da União- CGU - Art. 13. As unidades de auditoria interna, ao final de cada trabalho realizado, enviarão, pelo menos, o resumo dos relatórios de auditoria ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal ou órgão equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - UFERSA  
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

## 1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo e conclusivos foram realizados no período de **02/05/2016 a 29/06/2016, no campus de Caraúbas**, por meio de testes, análises, questionários, entrevistas e a consolidação de informações coletadas sobre o exame dos serviços terceirizados continuados ao longo do período da auditoria de natureza operacional pela unidade de auditoria interna. Foram observados às normas e manuais aplicáveis ao Serviço Público Federal. Como delimitação dos trabalhos tiveram o bojo central a análise da eficácia dos serviços prestados na UFERSA pelas Contratadas baseado no cumprimento das cláusulas contratuais por meios de *inspeções in loco*. Não tendo nenhuma restrição imposta à realização dos trabalhos.

Por fim, os pontos fortes ressaltados no trabalho de auditoria estão as reuniões gerenciais realizadas no dia 02/06/2016 Caraúbas e o dia 03/06/2016 com expedição de solicitações de auditoria que foram atendidas e sanadas antes mesmo que viessem a virar recomendação. Desta forma, destacamos boa ação de gestão dos diretores dos campi respectivos que trataram de sanear os pontos fracos destacados. Assim, segue na fase de relatoria algumas constatações com recomendações que signifiquem a manutenção da correção dos pontos fracos em fortes.

## 2. OBJETO

O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2016, sendo realizados por intermédio de inspeções *in loco* com a confrontação dos dispositivos contratuais e legais.

## 3. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, Área 04, subárea 01, Assunto 01, o presente trabalho trata do Acompanhamento da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício de 2016, inclusive com inspeção *in loco*, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.

Para o escopo das análises foi realizada verificação quanto ao atendimento das cláusulas contratuais em confronto a execução e prestação dos serviços. Quanto ao que se refere à inspeção *in loco* foi praticado fiscalizações na qualidade dos serviços prestados e como também quantitativo contratado de acordo com o contrato administrativo.

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - UFERSA  
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

No decorrer do trabalho verificamos outras técnicas utilizadas como, teste de observância e substantivos nos objetivos geral e específico de avaliar a execução dos serviços prestados pelas contratadas no campus de Caraúbas, conforme quadro abaixo:

CONTRATO N°	EMPRESA	FISCAIS	OBJETO
121/2014	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	SAVANA DAYAN RAULINO (TITULAR) E MARIA RODRIGUES (SUPLENTE) PORTARIA N°011/15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS (FOTOCÓPIAS) EM PRETO/BRANCO E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO [...]
17/2013	T&S SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO	GIBRAN ARAÚJO DE CASTRO (TITULAR) E MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO (SUPLENTE) PORTARIA N° 006/15	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CAMPI.
75/2015	LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	PRISCCILLA SOUZA DE MENEZES (TITULAR) E MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO (SUPLENTE) PORTARIA N° 138/15	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO CAMPI.
81/2015	DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME	JOÃO PAULO DA SILVA (TITULAR) E ANA PAULA DA SILVA (SUPLENTE) PORTARIA N° 143/15	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO CAMPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de maio a junho de 2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções in loco, da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento no campus de Caraúbas/UFERSA durante o exercício de 2016, selecionados segundo os critérios de materialidade, relevância e risco, com a finalidade de verificar a estrutura de controles da entidade para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos contratos.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a análise dos dados fornecidos pelo setor auditado conforme respostas às Solicitações de Auditoria expedidas, tendo sido analisado um contrato de terceirização de serviços no período de maio a junho de 2016, estando em parte fotocopiados e em parte digitalizados e arquivados em CD nas evidências de auditoria do processo em epígrafe.

Da análise dos processos de prestação de serviços terceirizados continuados houve a necessidade de informações complementares solicitadas por meio dos **Memorandos Eletrônicos nº 32/2016, 33/2016, 34/2016 e 35/2016 – AUDINT, à PROAD – Pró-Reitoria de Administração, as quais foram prontamente fornecidas por meio dos Memorandos nº 148/2016, 151/2016, 159/2016 e 166/2016 - PROAD**, inclusive tais informações também contiveram justificativas acerca de constatações previamente identificadas, tendo sido no mesmo momento por meio das Solicitações de Auditoria requeridas informações e justificativas dos setores.

As informações em formato PDF e planilhas quanto à fiscalização da execução dos contratos encontra-se nos autos do processo de auditoria em CD (formato digital), bem como impressas. As informações que estão em formato digital assim ficaram dispostas por esta auditoria entender que, dado o grande volume, seria por demais dispendioso e contraproducente imprimir na integridade.

#### 4. RESULTADO DOS EXAMES

Analisando o conjunto das informações fornecidas e disponível para a auditoria interna da UFERSA observou que houve a fiscalização do contrato e em que pese não fora realizado as planilhas-resumos concernentes ao início do contrato e da sua execução.

Tais análises foram justificadas e concernentes devido a resposta através dos Memorandos supracitados. Que especifica a existência do acompanhamento pelo sistema SIPAC, por meio de registros. Tais registros não substituem a execução da planilha-resumo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

quando do início e execução do contrato mensalmente. Por fim, houve o atendimento da anexação da GRU no processo.

Portanto, as observações acima não culminaram em indícios de anormalidade, sendo verificados achados de auditoria, da análise das informações e manifestações da PROAD no Memorando supracitado, apenas nos sub-tópicos a seguir declinados.

Das constatações relacionadas, a PROAD se manifestou e confirmou em suas manifestações.

## **5. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 121/2014 AM SERVIÇOS**

### **5.1.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA I**

Fiscalização do contrato administrativo em relação às informações mensais por setor ou departamento da execução do serviço de fato utilizada o que implica desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.

### **5.1.2 FATO**

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* e bem como a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência do relatório mensal que demonstrasse a compartimentação por setor ou departamento das requisições dos serviços de reprografia na UFERSA e que tenham sido utilizadas, em desacordo com a cláusula quarta e alínea “n”.

### **5.1.3 CAUSA**

Inobservância da cláusula contratual que considera a necessidade de divisão por setor ou departamento das requisições dos serviços de reprografia.

### **5.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 151/2016 - PROAD:

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha  
Auditora - UFERSA  
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

“ TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI DETERMINADA A QUANTIDADE DE CÓPIAS QUE CADA SETOR PODERIA FAZER, PELO MOTIVO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR, NÃO HAVIA CONFECCÃO DO RELATÓRIO MENSAL POR SETOR, TODAVIA CONFORME JÁ DESCRITO NO ITEM ANTERIOR ORIENTOU AO SETOR DE CONTRATOS DE CARAÚBAS E AO FISCAL ANEXAR RELATÓRIO GERAL COM OS QUANTITATIVOS DO CAMPUS A CADA NOTA FISCAL EMITIDA”.

### 5.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de informação relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto não foi apresentado nenhum documento que demonstre a fiscalização mensal, em desconformidade com o disposto na cláusula quarta, alínea p do referido contrato, conforme trecho do contrato a seguir:**

“ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR MENSALMENTE, A APURAÇÃO DAS QUANTIDADES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES EMITIDAS E ENCADERNAÇÕES, QUE SERÃO VERIFICADAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO COM O RESUMO POR SETOR DAS QUANTIDADES UTILIZADAS.”

### 5.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

*Concluimos* que a ausência do relatório mensal departamentalizado tem pouca qualidade analítica para a verificação do que de fato e como está sendo utilizado o serviço de reprografia da CONTRATADA para a CONTRATANTE indicando a necessidade da implementação deste relatório de forma compartimentada. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização adote a solicitação do relatório departamentalizado para suprir necessidade da cláusula contratual e bem mais que isso seja verificado de forma analítica e melhorada a informação de como está sendo utilizado o serviço contratado pela CONTRATADA.**

### 5.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo em relação ao recolhimento da Guia de Recolhimento da União – GRU mensalmente do período de validade e execução do contrato administrativo referido o que está em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

## 5.2.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência da GRU que demonstrasse o pagamento, o que implica desacordo com o contrato administrativo em referência.

## 5.2.3 CAUSA

Inobservância contratual que considera a necessidade de anexação da GRU nos autos do processo supracitado.

## 5.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Quanto a este aspecto, a unidade se manifestou por meio do memorando a seguir :

A seguir transcrevemos trecho do memorando nº 151/2016 - PROAD:

“ OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO ONEROSA (CLÁUSULA CONTRATUAL 1.2) FORAM DEVIDAMENTE ACOSTADOS AOS AUTOS, O QUE PODE SER VERIFICADO NAS FOLHAS 399-409 E FOLHA 433 (ANEXO I). O RELATÓRIO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO REFERENTES AO CONTRATO Nº 121/2014 TAMBÉM FOI ANEXADO AOS AUTOS (ANEXO II)”.

## 5.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO II

Quanto à ausência da GRU relativa à fiscalização do contrato pelo fiscal suscitou anormalidade na fiscalização concomitante. **Portanto, fora apresentado e apensado no auto do processo pelo fiscal.**

## 5.2.6 RECOMENDAÇÃO II:

*Concluimos* que pela apresentação da GRU supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

**que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

### 5.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA III

Fiscalização do contrato administrativo no relatório mensal apresentado junto com a nota fiscal ou fatura serviço em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.

### 5.3.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência do relatório mensal acompanhado da nota fiscal ou fatura serviço que demonstrasse a fiscalização o que consiste em inadequação ao disposto na cláusula quarta, alínea p, do contrato administrativo em referência.

### 5.3.3 CAUSA

Inobservância contratual que considera a necessidade de fiscalização dos contratos obter no ato da entrega da nota fiscal ou fatura serviço do relatório mensal necessário.

### 5.3.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Quanto a este aspecto, a unidade se manifestou por meio do Memorando a seguir transcritos:

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 151/2016 - PROAD:

“INFORMO QUE, ATÉ A EMISSÃO DA ÚLTIMA NOATA FISCALNÃO FOI CONFECCIONADO RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES POR SETOR, TENDO EM VISTA QUE FOI ACORDADO COM A ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS CARAÚBAS QUE NÃO HAVERIA ESTIPULAÇÃO DE QUANTIDADE DE CÓPIAS POR SETOR, JÁ QUE A DEMANDA DO CAMPUS É ÍNFIMA E ISSO LEVOU À COMPREENSÃO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

QUE SERIA DESNECESSÁRIA A REFERIDA DIVISÃO. OUTROSSIM, A PROAD JÁ ORIENTOU AO SETOR DE CONTRATOS DE CARAÚBAS E AO FISCAL ANEXAR RELATÓRIO DO CÂMPUS COM OS BILHETES DE AUTORIZAÇÃO DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES QUE COMPROVEM O QUANTITATIVO APRESENTADO NAS NOTAS FISCAIS.”

### 5.3.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO III

Quanto à ausência do relatório de apuração mensal da quantidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e contratados pela UFERSA, **porém não foi apresentado nenhum documento que demonstre esta apuração em desconformidade com o disposto na cláusula quatro, alínea “p”, do contrato administrativo conforme trecho a seguir:**

“A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR MENSALMENTE, A APURAÇÃO DAS QUANTIDADES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES EMITIDAS E ENCADERNAÇÕES, QUE SERÃO VERIFICADAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO COM O RESUMO POR SETOR DAS QUANTIDADES UTILIZADAS.”

### 5.3.6 RECOMENDAÇÃO III:

*Concluimos* que a ausência do relatório de apuração mensal da quantidade dos serviços prestados contratados pela UFERSA traduz-se em pouca qualidade analítica para a verificação do que de fato e como está sendo utilizado o serviço de reprografia da CONTRATADA para a CONTRATANTE indicando a necessidade da implementação deste relatório mensal acompanhado da nota fiscal. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização adote a execução do relatório mensal para suprir necessidade da cláusula contratual e bem mais que isso seja verificado de forma analítica e melhorada a informação de como está sendo utilizado o serviço contratado pela CONTRATADA, a fim de se mensurar a eficiência administrativa da prestação do serviço.**

### 5.4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA IV

Fiscalização do contrato administrativo do processo da prestação de serviços após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato administrativo o primeiro serviço ou nota fiscal realizado após 05 (cinco) meses da assinatura do contrato, em desacordo com informações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos contratuais.

#### **5.4.2 FATO**

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência de prestação de serviços após a assinatura do contrato tendo o primeiro serviço ou nota fiscal realizado em 05 (cinco) meses após a assinatura do termo, em desacordo com o contrato administrativo em respectivo.

#### **5.4.3 CAUSA**

Inobservância contratual que considera a necessidade de prestação de serviços em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a ausência de menção no contrato sobre a possibilidade de emitir nota fiscal ou executar o serviço após 05 (cinco) meses do começo do termo.

#### **5.4.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Quanto a este aspecto, a unidade se manifestou por meio do Memorando a seguir transcritos:

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 151/2016 - PROAD:

“EMBORA O CONTRATO TENHA SIDO CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2014, A PRIMEIRA NOTA APRESENTADA PELA EMPRESA É DATADA DE MAIO DE 2015. TAL FATO ACONTECEU POR QUE A DEMANDA MOSTRAVA MUITO BAIXA E A EMPRESA SOLICITOU QUE A NOTA FISCAL FOSSE PROVIDENCIADA SOMENTE QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHEGASSE EM UM VALOR MAIS EXPRESSIVO. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA NOTA FISCAL, EM MAIO DE 2015, A EMPRESA APRESENTOU A SEGUNDA NOTA SOMENTE EM NOVEMBRO 2015, POIS HOUVE GREVE NA INSTITUIÇÃO ENTRE OS MESES DE MAIO E OUTUBRO DE 2015, DE MODO QUE NÃO HOUVE DEMANDA NESSE PERÍODO. OUTROSSIM, A PROAD ORIENTOU QUE SEJA EMITIDA NOTA FISCAL MENSALMENTE, MESMO QUE A DEMANDA DO MÊS NÃO SEJA EXPRESSIVA, COMO FORMA DE OBTER MAIOR CONTROLE SOBRE OS SALDOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

#### 5.4.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO IV

Quanto à ausência da nota fiscal após 30 (trinta) dias da celebração do Contrato Administrativo, **pois não foi apresentado nenhum documento que demonstre a realização mensal do serviço ora contratado conforme trecho do contrato e da Norma Brasileira Contábil Pública – NBCT P 16.11, a seguir:**

##### DO CONTRATO:

“10.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, INICIANDO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 14 DE DEZEMBRO DE 2015.”

##### DA NBC T P 14:

“PRINCÍPIO DE COMPETÊNCIA 14. NA GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CUSTO, É OBRIGATÓRIA A ADOÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE EM ESPECIAL O DA COMPETÊNCIA, DEVENDO SER REALIZADOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS QUANDO ALGUM REGISTRO FOR EFETUADO DE FORMA DIFERENTE.”

#### 5.4.6 RECOMENDAÇÃO IV:

*Concluimos* que a ausência de notas fiscais no lapso temporal de janeiro a maio de 2015 que a nota fiscal de maio de 2015 trouxe a glosa de vários meses como, janeiro, fevereiro, março e abril numa só nota fiscal, e como também, da ausência de nota fiscal mensalmente e em cada competência contábil da CONTRATADA e o envio para a CONTRATANTE. Assim, **RECOMENDA-SE que seja verificado a mensalidade do serviço ora executado e evite a globalização de meses numa única nota fiscal. Pois, pelo regime contábil da entidade pública a nota fiscal (citada para pagamento) deve ser registrado pelo regime de competência e bem como a sua baixa (pelo pagamento).**

#### 6. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 81/2015

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - UFERSA  
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

### 6.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo do processo do atestado civil e criminal da mão de obra, em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos do termo de referência da compra pública item 4.4.6.

### 6.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato do qual verificou-se a ausência dos atestados supracitados, em desacordo com o termo de referência da compra pública e contrato administrativo.

### 6.1.3 CAUSA

Inobservância contratual e do termo de referência que considera a necessidade de os vigilantes ao ingressarem na CONTRATADA terem os atestados civil e criminal anexados nos volumes do auto do processo *in comento*.

### 6.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 148/2016 - PROAD:

“A PROAD INFORMA QUE FORAM PROVIDENCIADOS OS ATESTADOS (ANEXO I) CONFORME ITEM 4.4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS SERÃO ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO.”

### 6.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à Ausência de acompanhamento da execução do contrato de serviço de vigilância, destaca-se que somente houve diligência para a correção da falha na documentação após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que demonstra a deficiência dos controles internos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

### 6.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

*Concluimos* que a ausência dos atestados em referência a esta constatação tem sido verificada na auditoria realizada em 2015 em outros processos e contratos administrativos em relação aos serviços continuados. E apesar de ter sido sanado nesta auditoria e apensados os atestados, esta providência não afasta o caráter alarmante que verificamos a necessidade de cumprimento de requisitos da legislação trabalhista de forma subsidiária mesmo sendo uma autarquia federal e a fiscalização de contratos alertar pela necessidade de fiscalizar todas as cláusulas contratuais, dos termos de referência e a efetividade dos serviços ora contratados. Assim, **RECOMENDA-SE que seja providenciado pela PROAD mecanismos de controle interno e treinamento aos fiscais de contrato da necessidade de preservar a fidelidade das cláusulas e a efetividade dos serviços executados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.**

### 6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo do processo da motocicleta com quilometragem até 15.000 km (quinze mil quilômetros), em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização concomitante de acordo com os preceitos do termo de referência da compra pública item 4.5.1 e 4.5.2 e do contrato administrativo mencionado.

#### 6.2.1 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções *in loco* deste contrato do qual verificou-se a ausência da troca de motos que estejam ou atinjam mais do que 15.000 km (quinze mil quilômetros) rodados.

#### 6.2.2 CAUSA

Inobservância contratual e do termo de referência que considera a necessidade da troca de motocicletas com quilometragem acima de 15.000 km (quinze mil quilômetros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

### 6.2.3 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 148/2016 - PROAD:

“ A PROAD FAZ SABER QUE JÁ FOI REALIZADA A TROCA DA MOTO CONFORME FOTOS CONSTANTES NO ANEXO II. “

### 6.2.3 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência da troca de moto com quilometragem maior que 15.000 km (quinze mil quilômetros) e a ausência de acompanhamento dos serviços realizados pela CONTRATADA. Destaca-se que a correção do ato administrativo, com o cumprimento da cláusula contratual somente foi realizada **após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores , o que implica falha nos controles internos.**

### 6.2.4 RECOMENDAÇÃO II:

*Concluimos* que há ausência do acompanhamento do serviço executado pela CONTRATADA em razão da não realização da troca da moto com quilometragem acima de 15.000 km (quinze mil quilômetros). Assim, **RECOMENDA-SE que seja providenciado pela PROAD mecanismos de controle interno e treinamento aos fiscais de contrato da necessidade de preservar a fidelidade das cláusulas e a efetividade dos serviços executados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.**

## 7. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 17/2013

### 7.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo do processo do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização inicial de acordo com os preceitos contratuais, cláusula quatro e alíneas “a” a “d”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

### 7.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de fiscalização inicial que se refere aos controles médicos dos funcionários da CONTRATADA.

### 7.1.3 CAUSA

Inobservância contratual e da legislação trabalhista que destaca a necessidade da CONTRATADA enviar à CONTRATANTE para conhecimento do fiscal de contratos os Programas de Controle Médico.

### 7.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“ INFORMAMOS QUE JÁ FOI SOLICITADO O PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E PPRA DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME E-MAIL EM ANEXO, E SOLICITAMOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS, PARA ATENDERMOS À SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA. “

### 7.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência dos controles médicos, houve a correção da falha na gestão do contrato, porém destaca-se que somente realizou-se o cumprimento dos ditames contratuais após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que implica falha nos controles internos.

### 7.1.6 RECOMENDAÇÃO I

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - UFERSA  
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

*Concluimos* que pela apresentação dos documentos supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

## 7.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Fiscalização do contrato administrativo do processo referente à organização e zelo pelo processo público, em desacordo com informações que são importantes a constar na fiscalização e gestão processual, em termos de portaria que orienta.

## 7.2.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de assinaturas nos autos que se refere à gestão processual e o seu devido zelo.

## 7.2.3 CAUSA

Inobservância de assinaturas devidas nos documentos oficiais e dos volumes dos autos do processo.

## 7.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“ INFORMAMOS QUE JÁ FOI PROVIDENCIADO AS DEVIDAS ASSINATURAS, BEM COMO APROVEITAMOS PARA INFORMAR QUE ORIENTAMOS OS FISCAIS E ÁREA ESPECIALIZADA DE CONTRATOS, PARA ATENTAR PARA AS ASSINATURAS E PAGINAÇÃO DO PROCESSO. “



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

## 7.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à Ausência de paginação nos autos de processos, destaque-se que a correção quanto a falha na formalização do processo somente fora corrigida após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que denota a falha nos controles internos.

## 7.2.6 RECOMENDAÇÃO II

RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.

## 7.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA III

Fiscalização do contrato administrativo do processo quanto a assinatura do cartão de ponto, em termos da legislação trabalhista.

## 7.3.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de assinaturas do cartão de ponto dos funcionários da CONTRATADA.

## 7.3.3 CAUSA

Inobservância de assinaturas devidas nos cartões de ponto dos funcionários da CONTRATADA.

## 7.3.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“ INFORMAMOS QUE ESTAMOS PROVIDENCIANDO AS ASSINATURAS DAS FOLHAS DE PONTO, MAS FRISAMOS QUE

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - UFERSA  
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO. INFORMAMOS, AINDA, QUE JÁ ORIENTAMOS OS FISCAIS E ÁREA ESPECIALIZADA DE CONTRATOS, PARA ATENTAR PARA AS ASSINATURAS E PAGINAÇÃO DO PROCESSO. “

### 7.3.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à Ausência de assinatura na folha de pontos nos autos de processos, destaca-se que apenas houve iniciativa para correção das falhas após a solicitação de auditoria expedida pelos auditores, o que evidencia a fragilidade dos controles internos.

### 7.3.6 RECOMENDAÇÃO III

*Concluimos* que pela apresentação do documento supre a auditoria atual. Assim, RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.

### 7.4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA IV

Fiscalização do contrato administrativo de descrição do relatório de atividades mensal e a folha de registro de ponto ocorrido no *check list* do fiscal de contratos comentado por este como irregular.

### 7.4.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência de relatório de fiscalização concomitante e que comentasse de forma detalhada a irregularidade apontada do registro de ponto.

### 7.4.3 CAUSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Inobservância de verificação do relatório da fiscalização concomitante de forma a detalhar a ocorrência da irregularidade apontada do registro de ponto no *check list*.

#### 7.4.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“A PROAD JÁ TOMOU AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. VEJAMOS:  
1 - INFORMAÇÃO SOBRE O CNAE É DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE PREGOEIROS E NÃO DO FISCAL DE CONTRATO. ALÉM DISSO, A ATIVIDADE ECONÔMICA SEJA A PRINCIPAL OU SEGUNDARIA DEVE SER AFERIDA ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL E SUA ATUALIZAÇÃO NO CNAE CABE A EMPRESA REALIZÁ-LO A QUALQUER MOMENTO.  
2 – OS EPI JÁ FORAM ENTREGUES.  
3 – APÓS APLICADO A METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVENTES DA IN 02/2008, FOI CONFIRMADO QUE O QUANTITATIVO ATUAL DO CONTRATO ESTAVA COMPATÍVEL COM A ÁREA A SER LIMPA.  
4 - A PROAD JUNTAMENTE AO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA UFERSA, O SENHOR ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA, ESTAMOS DESCREVENDO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM CONFORMIDADE COM CCT E A CBO, PARA EVITAR QUAISQUER TRANSTORNOS FUTUROS AS REAIS ATIVIDADE DE COMPETÊNCIA DE CADA CARGO.  
5 - A PROAD, PREVENTIVAMENTE, JÁ ESTÁ PROVIDENCIANDO UMA NOVA LICITAÇÃO PARA O CÂMPUS DE CARAÚBAS, DE FORMA A ESTENDER O ENTENDIMENTO DO ACÓRDÃO N° 0001306-70.2014.5.21.0012 NESSA NOVA CONTRATAÇÃO, E, CONSEQUENTEMENTE, O CONTRATO ATUAL NÃO SERÁ RENOVADO.  
6 - QUANTO AO AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHOS PARA ATENDER A DEMANDA REAL ORIUNDA DO AUMENTO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO MOMENTO, AGUARDAMOS O DETALHAMENTO DO MEC SOBRE A LIMITAÇÃO PARA EMPENHO ESTABELECIDO PELA PORTARIA 67/2016 DO MPOG.”

#### 7.4.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de apontamentos que refletissem a descrição da irregularidade apontada no *check list*, as justificativas e todas as ocorrências e os planos de ações para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

**sanar as medidas somente foram realizadas após estímulo através de solicitação dos auditores, o que denota a falha nos controles internos.**

#### 7.4.6 RECOMENDAÇÃO IV

*Concluimos* que pela apresentação do documento supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

#### 7.5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA V

Fiscalização do contrato administrativo da assinatura e da data no pague-se, em desacordo com a legislação *in cometo*.

#### 7.5.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência da assinatura e data referente ao pague-se.

#### 7.5.3 CAUSA

Inobservância de acompanhamento da assinatura do pague-se e a data.

#### 7.5.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“INFORMAMOS QUE JÁ FOI PROVIDENCIADO A DEVIDA ASSINATURA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, BEM COMO APROVEITAMOS PARA INFORMAR QUE ORIENTAMOS OS FISCAIS E ÁREA ESPECIALIZADA DE CONTRATOS, PARA

  
Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo 20  
Auditora - UFERSA  
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

ATENTAR PARA AS ASSINATURAS E PAGINAÇÃO DO PROCESSO.”

### 7.5.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência da assinatura e data no *pague-se*, a correção realizada somente se efetivou após a provocação dos auditores internos, o que denota falha nos controles internos.

### 7.5.6 RECOMENDAÇÃO V

*Concluimos* que pela apresentação do documento supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

### 7.6.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA VI

Fiscalização do contrato administrativo em relação à comunicação ou *feed back* que ocorre entre a Pró-Reitoria de Administração – PROAD e as fiscalizações de contratos nos campus da UFERSA.

### 7.7.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando inspeções e entrevistas com fiscais e sobre pessoas neste contrato do qual verificou-se a inefetividade de comunicação entre a PROAD e as fiscalizações de contrato, em desacordo com reporte de informação.

### 7.7.3 CAUSA

  
Marliá de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - UFERSA  
Matrícula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Inobservância de canal de comunicação efetivo entre a PROAD e as fiscalizações de contratos.

#### 7.7.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“INFORMAMOS QUE AS COMUNICAÇÕES ENTRE A PROAD E OS CAMPUS É REALIZADA VIA E-MAIL, MEMORANDO E NOTAS TÉCNICAS. POR ÚLTIMO, INFORMAMOS QUE ESTAMOS EM FASE FINAL DE ELABORAÇÃO DE MANUAL SOBRE TERCEIRIZAÇÕES QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO MÊS DE JUNHO DE 2016.”

#### 7.7.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de canal satisfatório de comunicação, houve justificativa listando melhorias nesse ponto, **com a demonstração de documentos que ensejaram no saneamento da constatação.**

#### 7.7.6 RECOMENDAÇÃO VI

*Concluimos* que pela apresentação de documento supre a auditoria atual. Assim, **RECOMENDA-SE que a fiscalização proceda a anexação dos documentos necessários e a PROAD adote mecanismos de controle da execução dos contratos que as cláusulas sejam seguidas fielmente quanto a execução do contrato administrativo.**

### 8. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 75/2015

#### 8.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização do contrato administrativo em relação ao controle de ponto que não seja padronizado ou ponto eletrônico, em desacordo com a cláusula contratual nº 2.7 do contrato administrativo.

  
Marli de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora - VFERSA  
Matricula SIAPE nº 1895233



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

### 8.1.2 FATO

Em junho de 2016, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise deste contrato do qual se verificou a ausência efetiva do controle de ponto que não seja padronizado ou que seja de forma eletrônica.

### 8.1.3 CAUSA

Inobservância de ponto eletrônico ou ponto que não seja padronizado.

### 8.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 159/2016 - PROAD:

“EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA NO CONTRATO Nº 75/2015, SEGUEM OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS:

“DE ACORDO COM A PORTARIA/MTE 1.510/2009, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMPRESAS COM MAIS DE DEZ FUNCIONÁRIOS DEVEM UTILIZAR O PONTO ELETRÔNICO. A ADOÇÃO DESSE SISTEMA, ENTRETANTO, NÃO É OBRIGATÓRIA PARAS AS EMPRESAS COM APENAS 04 FUNCIONÁRIOS QUE É O CASO ESPECIFICO DO CONTRATO Nº 75/2015, PODE OPTAR POR OUTRAS FORMAS DE REGISTRAR A CARGA HORÁRIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS.”

### 8.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de controle de ponto não padronizado ou ponto eletrônico, verificamos que apesar da não exigência de controle de ponto eletrônico ou correlatos, a fiscalização deve observar que a forma de controle de frequência elegida pela empresa seja legítima, a fim de que se evite a padronização do ponto eletrônico com entrada e saída em horários iguais e rotineiros, haja vista a invalidade de tais controles para fins de comprovação de controle de jornada, conforme entendimento pacífico do Tribunal Superior do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

### 8.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Quanto à Ausência de controle de ponto não padronizado ou ponto eletrônico, **RECOMENDAMOS** que a fiscalização adote ferramentas de controle para que evite a padronização da entrada e saída dos horários de frequências dos empregados da Contratada e caso ocorra a padronização comunicar diretamente ao preposto.

### 9. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, observando as informações obtidas e análises acima declinadas, esta Auditoria Interna expede as recomendações descritas supra e encaminha o presente Relatório para análise e ciência de Vossa Magnificência, enquanto presidente do Conselho Universitário, órgão ao qual esta Unidade de Auditoria Interna é vinculado.

Mossoró, 30 de junho de 2016.

#### *Equipe técnica:*

**Bruno Rodrigues Cabral**

Auditor - Matrícula SIAPE nº 1115863

**Antônio Gilberto Martins da Costa**

Contador - Matrícula SIAPE nº1750665

**Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo**

Auditora - Matrícula nº 1811730 - Chefe de Auditoria

Coordenadora da equipe de trabalho